

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 08/2026

Trata-se de reposta ao pedido de esclarecimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico N°006/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões de benefícios (alimentação e refeição), em modelo híbrido, na modalidade eletrônica e digital, com tecnologia de pagamento por aproximação (NFC), incluindo o processamento e a carga mensal de créditos, admitidos arranjos de pagamento abertos (cartões com bandeira comercial de ampla aceitação) ou fechados (rede própria de estabelecimentos credenciados), em conformidade com a legislação vigente, fornecidos aos empregados da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL.

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Esclarecimento 1

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Lei 14.442/2022:

Questionamos:

- a) Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?
- b) Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
- c) Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
- d) Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?

RESPOSTA 1:

- a) A FMS-SL não adere ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Esclarece-se que, embora a FMS-SL não seja aderente ao PAT, permanecem aplicáveis à contratação as disposições legais e regulamentares incidentes sobre o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição, especialmente a Lei nº 14.442/2022 e o Decreto nº 12.712/2025, no que couber.
- b) Não.
- c) Não.
- d) É realizado o desconto de R\$ 1,00 (um real) dos beneficiários.

Esclarecimento 2

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- a) Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
- b) Quando se encerrará o contrato atual?
- c) Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- d) Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
- e) Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

RESPOSTA 2:

- a) A FMS-SL atualmente é atendida pela ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SA. A taxa de administração atualmente praticada é de 0% (zero por cento).
- b) O contrato atual possui vigência até dia 29/09/2026.

- c) Registra-se que estima-se a previsão para a disponibilização da primeira recarga/crédito é no dia 15/10/2026. A assinatura do contrato está condicionada à conclusão regular do certame.
- d) O início da vigência do contrato sujeita-se ao andamento regular do procedimento licitatório e da contratação, com vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Início dos serviços.
- e) O início da execução do contrato está condicionada à conclusão regular do certame.

Esclarecimento 3

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

A assinatura do contrato, que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro?

Está correto este entendimento?

RESPOSTA 3: O instrumento contratual deverá ser firmado pelo representante legal da empresa contratada ou procurador devidamente constituído, mediante assinatura eletrônica apta a comprovar sua autoria e integridade. A autenticação ou certificação realizada por Tabelião, inclusive mediante sistema CENAD, poderá servir à verificação da autenticidade documental, mas não substitui a manifestação de vontade e a assinatura do representante legal da contratada.

Esclarecimento 4

O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?

RESPOSTA 4: Esclarece-se que o Edital não estabelece formato específico para o envio da Nota Fiscal, sendo exigido apenas que esta seja corretamente emitida e enviada ao endereço eletrônico do Gestor do Contrato, para fins de conferência pela fiscalização e ateste pela gestão, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.1, da Minuta de Contrato (Anexo I). O procedimento descrito na consulta poderá ser aceito, desde que assegure o recebimento tempestivo do documento fiscal pelo Gestor do Contrato e viabilize a conferência e o ateste exigidos.

Esclarecimento 5

Quanto ao sistema de pedido, visando uma melhor assistência ao RH da FMS-SL/RS assim como em cumprimento a LGPD, questionamos:

a) É correto entender que a empresa que detiver sistema informatizado por meio de portal eletrônico, no qual, o usuário autorizado pelo gestor receberá login e senha, para a administração de dados, inclusão/exclusão de beneficiários, geração de pedidos, controle de entrega, relatórios, extratos de pedidos enviados etc., atenderá o edital?

b) É correto entender que o setor de Recursos Humanos se precisar poderá solicitar treinamento do sistema portal RH, a fim de gerenciar pedidos de crédito, inclusão e exclusão de beneficiários e demais dados

RESPOSTA 5:

a) O sistema informatizado exigido no item 1.4.1 do Edital deverá ser acessível por meio de plataforma web e aplicativo móvel, com login e senha individualizados, contemplando as funcionalidades descritas nos

itens 1.4.1.1 e 1.4.1.2, entre elas inclusão/exclusão de beneficiários, geração e acompanhamento de pedidos, controle de entrega e emissão de relatórios/extratos.

b) Esclarece-se que o Edital não prevê expressamente a obrigação de fornecimento de treinamento à equipe de RH da Contratante. A contratada deverá, nos termos do item 1.3.8, fornecer orientações e instruções sobre o benefício e sua utilização, o que abrange, minimamente, o esclarecimento sobre o funcionamento do sistema.

Esclarecimento 6

É correto entender que a empresa contratada que disponibilizar, atendimento 0800, atendimento via WhatsApp, Site/ APP, 4004 (regiões metropolitanas), 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a consulta de saldo, bloqueio, desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, comunicação de perda, roubo, extravio dos cartões e de outras informações que se fizerem necessárias, sendo tais canais assistidos por especialistas garantindo assim um atendimento mais especializado e superior ao que se descreve acima, atenderá à exigência editalícia?

RESPOSTA: Confirma-se o entendimento, desde que a estrutura de atendimento ofertada assegure, no mínimo, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para as funcionalidades de bloqueio, desbloqueio e consulta de saldo 24 horas, sendo as demais funcionalidades adicionais admitidas. Canais complementares de atendimento (WhatsApp, site/aplicativo, linhas 0800 e 4004) são admitidos como incremento ao padrão mínimo exigido, desde que não o substituam.

Esclarecimento 7

É correto entender as empresas que disponibilizarem atendimento via WhatsApp, Site / APP, ligações pelo 4004 (regiões metropolitanas) com custo de uma ligação local e 0800 (demais localidades) com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00 às 18:00, com atendimento personalizado, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício também estarão em conformidade com a exigência?

RESPOSTA 7: O atendimento em horário comercial (09h às 18h, dias úteis) poderá ser admitido exclusivamente como canal complementar, destinado ao relacionamento com os gestores do contrato para tratativas administrativas, não dispensando a manutenção do SAC 24 horas destinado aos beneficiários para as operações de bloqueio, desbloqueio e consulta de saldo.

Esclarecimento 8

Considerando que os relatórios de extratos dos cartões de benefícios devem assegurar que os serviços e produtos fornecidos estão alinhados às obrigações e princípios estabelecidos pela LGPD, em especial para adequar o formato e conteúdo dos extratos aos princípios da finalidade (art. 6º, I) e necessidade (art. 6º, III), resguardando as partes quanto ao fornecimento de informações consideradas desnecessárias e/ou desproporcionais e que possam violar as liberdades e os direitos individuais dos trabalhadores, é correto entender que o relatório descrito no **13.1.** será necessário apenas nos casos de suspeita de fraude?

RESPOSTA 8: Não. A emissão dos relatórios necessários à fiscalização não se restringe às hipóteses de suspeita de fraude, constituindo instrumento ordinário de acompanhamento da execução contratual. Ressalta-se, contudo, que os relatórios deverão observar os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na LGPD, limitando-se aos dados estritamente necessários à fiscalização e à conferência da correta execução do contrato.

Esclarecimento 9

A respeito do item a seguir:

"k. Reversão de créditos, sendo possibilitado à Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo efetuar o estorno de valores já creditados;"

Questionamos:

Seguindo o previsto na Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, bem como no Art. 174 do Decreto 10.854/21:

"III - o valor do benefício concedido ao trabalhador, na forma de recursos aportados em conta de pagamento de que trata a alínea "a" do inciso I, independentemente de ter havido o desconto de sua participação, poderá ser integralmente utilizado pelo trabalhador após a rescisão do seu contrato com a pessoa jurídica beneficiária do programa"

Portanto, entende-se que o item acima só se aplicará aos casos de crédito indevido, pois será garantido ao beneficiário a utilização de todo o saldo remanescente devido, que estiver vinculado ao seu CPF, pelo período que se fizer necessário.

Está correto este entendimento?

RESPOSTA 9: Confirma-se o entendimento. O item 1.4.1.1, "k" (reversão de créditos) destina-se estritamente à correção de créditos indevidos, duplicados ou decorrentes de erros operacionais de cadastramento. Garantem-se ao trabalhador a titularidade e o direito de utilização dos saldos remanescentes devidamente creditados em caso de rescisão contratual.

Esclarecimento 10

Quanto ao cadastramento da proposta no portal, questionamos:

a) O cadastro da proposta no portal no sistema eletrônico deverá ser em Reais, ou seja, o valor em reais do total do lote (R\$ 2.400.000,00)?

b) As empresas que apresentarem no sistema eletrônico o valor total de R\$ 2.400.000,00 estão ofertando o valor de 0,00% de taxa de administração. Estamos corretos?

c) Se o nosso entendimento estiver incorreto (item b acima), as empresas que desejarem ofertar a taxa administrativa 0,00%, deverão cadastrar qual valor em real no portal?

RESPOSTA 10:

a) Sim. O cadastramento da proposta e o envio de lances na plataforma eletrônica devem ser cotados, no Valor Anual Global da Contratação, em Reais (R\$).

b) Está correto o entendimento. O cadastro da proposta no valor global total (VALOR SERÁ RETIFICADO NO EDITAL E NOS RESPECTIVOS ANEXOS) representa uma Taxa de Administração de 0,00% (R\$ 0,00 de acréscimo sobre o valor dos benefícios).

c) Deverão registrar o valor global anual, o qual será retificado no edital.

Esclarecimento 11

- a) Os funcionários que receberão o VR também receberão de forma acumulativa o VA, bem como os que receberão o VA igualmente acumularão o benefício do VR?
- b) Quantos funcionários hoje recebem apenas o VA, quantos recebem apenas o VR e quantos recebem os dois benefícios de forma concomitante?
- c) Qual é a periodicidade em que os funcionários poderão optar entre os benefícios, semestral ou anual?
- d) Com foco no compromisso com o meio ambiente evitando excessos de fabricações e descartes dos cartões, bem como facilitar a gestão dos benefícios por parte da administração, considerando ainda a facilidade do empregado em administrar em único dispositivo seus benefícios, a empresa que fornecer um único cartão (plástico) com os benefícios de VA e VR, desde que com os saldos separados conforme regulamentação do PAT, atenderá às exigências deste Edital??

Resposta 11:

- a)** Os empregados poderão optar por receber 100% em Vale-Refeição, 100% em Vale-Alimentação, ou receber ambos na proporção de 50% para cada modalidade (Item 1.1.2 do edital).
- b)** Atualmente 270 funcionários recebem auxílio-alimentação, 14 recebem auxílio-refeição e 6 optam pelas duas modalidades.
- c)** Esclarecemos que os usuários poderão solicitar a alteração da modalidade mensalmente, sempre que solicitado, com a mudança ocorrendo a partir da próxima recarga.
- d)** Está correto o entendimento. O fornecimento de um único cartão físico que suporte ambas as modalidades (VA e VR) com saldos e travas de uso estritamente segregados, atenderá ao instrumento convocatório, desde que sejam mantidos saldos segregados para VA e VR, respectivas travas de utilização e observadas todas as demais especificações do edital.

São Leopoldo, 10 de setembro de 2026.

PHILIPPE AUGUSTO DE MATTOS MACHADO

Pregoeiro - FMS-SL